

Extrato da Justificativa N° SEI  
1654945/2024

Em 24/06/2024

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

**Processo SEI nº 16455/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 022/24**

**I - Objeto:** Contratação de empresa especializada visando fornecimento de licença de uso de software para análise de oportunidade e metas em energia através de contas, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

**II - Fundamento Legal:** artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**III - Contratada:** ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. (CNPJ: 15.623.059/0001-03).

**IV - Valor Global:** R\$ 222.120,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e vinte reais).

**V - Período:** 36 (trinta e seis) meses

**VI- Justificativa:** Considerando que a Prefeitura do Município de Jundiaí realiza, por meio do Departamento de Administração Financeira, o pagamento mensal de centenas de faturas de energia e água referentes a equipamentos públicos municipais, sem que haja uma compilação automatizada de informações referentes a tais gastos, como, por exemplo, apuração estatística de consumo. Não obstante, a operacionalização dos pagamentos demanda a mobilização não só dos servidores do Departamento de Administração Financeira, mas também das Unidades de Gestão responsáveis pelos equipamentos públicos, de modo que impacta grandemente na rotina mensal da Administração Pública como um todo.

Considerando que o sistema licenciado possibilita a compilação de dados para fins de apuração estatística, controle de consumo e emissão de relatórios personalizados, visando o acompanhamento mais detalhado dos gastos efetivos do município com energia, a solução deveria possibilitar a consulta de relatórios e gráficos relativos às faturas.

Considerando, também, que o software dispõe de ferramentas funcionais que permitem observar oportunidades de economia financeira e de avaliação dos gastos das instalações de baixa, média e de alta tensão, além de propor soluções sustentáveis e voltadas à melhor configuração do perfil de consumo

das unidades consumidoras da Educação, conforme a demanda contratada;

Justifica-se a necessidade de contratação da referida empresa, tendo em vista os resultados prospectados com o software de gestão, cujo licenciamento é exclusivo da proponente, e considerando, também, a expertise comprovada pela ECCOSAVE por meio dos serviços prestados a esta Unidade de Gestão e a outros municípios.

Conforme disposto no §7º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 32.568/23, é de se notar a impossibilidade de prosseguimento desta licitação por meio eletrônico, haja vista que tal esbarraria técnica e comercialmente na contratação ora pretendida, segundo critérios de vantajosidade e economicidade pretendidos, pois o software foi desenvolvido pela empresa contratada e é comercializado exclusivamente pela mesma.

Quanto ao preço, cabe registrar que se apresenta em condição vantajosa, diante do fato do software exclusivo apresentar todas as funcionalidades que atendem as necessidades da Municipalidade, conforme elementos constantes dos autos do Processo SEI nº. 16455/2024, bem como já ter sua eficácia comprovada pela Unidade de Gestão de Educação.

**(FÁBIO ROSASCO)**

Diretor do Departamento de Administração Financeira

UGGF/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Administração Financeira, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à empresa ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. no valor de R\$ 222.120,00.

Publique-se o respectivo Extrato.

**(JONES HENRIQUE MARTINS)**

Gestor da Unidade de Governo e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Jones Henrique Martins, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 24/06/2024, às 16:10, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Rosasco, Diretor do Departamento Financeiro**, em 26/06/2024, às 09:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1654945** e o código CRC **140848CE**.

---

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8623 - [jundiai.sp.gov.br](https://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0016455/2024

1654945v2